

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2013, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV E A EMPRESA CONSERMA – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV**, doravante denominada simplesmente **CETURB-GV**, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1590, Ed. Petrovix, Barro Vermelho, Vitória-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Alex Mariano**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.237-99, portador da Carteira de Identidade nº 1.944.649 SSP/ES SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **José Carlos Pereira Moreira**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.295.677-20, portador da Carteira de Identidade nº 248.992 SSP/ES, Diretor de Planejamento, como **CONTRATADA**, a **EMPRESA CONSERMA – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA - EPP**, com sede na Avenida Fernando Antônio, nº 01, Dom Bosco, Cariacica-ES, CEP: 29.147-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.272.265/0001-84, representada neste ato pelo Sr. **Jader Faria Sanglard**, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.753.327-15, portador da carteira de identidade nº 480.133 SSP-ES, Sócio Diretor, têm entre si, justos e contratados, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, por execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, do edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2013 e seus anexos**, constantes do **Processo CETURB-GV nº 1974/12**, parte integrante deste instrumento, juntamente com a **Proposta Comercial** apresentada pela CONTRATADA, datada de 22/04/2013, ficando, porém ressalvada como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam por si e seus sucessores a fielmente cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1 - Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, iniciando-se em **08.05.2015** e findando em **07.05.2016**.

1.2 - Inobstante o prazo previsto no item anterior, este contrato poderá rescindido de pleno direito, mediante comunicação prévia no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.3 – A Rescisão Contratual na forma do item **1.2** não gera direito a qualquer indenização em favor da contratada, resolvendo-se o Contrato com o pagamento dos serviços até então executados.

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP: 29057-550

Tel.: (27) 3232-4500 Telefax: (27) 3323-1801 e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br

 109

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Fica alterada, a partir de 08/06/2015, através do presente Aditivo, a composição da Mão de Obra alocada na forma abaixo descrita:

CATEGORIA PROFISSIONAIS	Composição até 07/06/2015	Alteração	Composição após 08/06/2015
OFICIAL- PEDREIRO- ELETRICISTA	4	- 2	2
OFICIAL PLENO	2	+ 2	4
OFICIAL POLIVALENTE	1	+ 1	2
AUXILIAR DE OBRAS	4	- 2	2
ENCARREGADO	1	0	1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica **reajustado** o valor mensal pago à Contratada, com base no índice de **8,4160100% (oito virgula quarenta e um sessenta por cento)** apurado pela variação do INPC- IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de abril/2014 a março/2015, conforme previsto na Cláusula Terceira – Do Preço e Reajustamento do Contrato, incidido sobre o Montante II – Insumos e suas repercussões, excetuados os itens referentes a Vale-Transporte, Seguro, Cesta Básica e Vale Alimentação que serão recompostos de acordo com a convenção coletiva da categoria, conforme planilhas constantes do **Anexo I**.

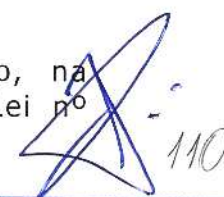
3.2 – O valor total mensal a ser pago à Contratada, no período de 08/05/2015 a 07/06/2015 será de **R\$ 37.269,42 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, em razão do reajuste discriminado no subitem **3.1**.

3.3 – O valor total mensal a ser pago à Contratada a partir de 08/06/2015 passa a ser de **R\$ 37.174,21 (trinta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavo)**, em razão do reajuste discriminado no subitem **3.1** e a alteração pactuada no item **2.1**.

3.4. - Fica ressalvado o direito de a Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período compreendido entre o Primeiro Terceiro Aditivo ao Contrato, celebrado em 29/08/2014, e a assinatura deste Segundo Quarto Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 - A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **fiança bancária**, prevista no art. 56, § 1º, II, da Lei nº



Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP: 29057-550

Tel.: (27) 3232-4500 Telefax: (27) 3323-1801 e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br



8.666/93, no valor de **R\$ 22.304,53 (vinte e dois mil trezentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total previsto para o Contrato, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.

4.2 - A Contratante restituirá a garantia até 60 (sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 05 de maio de 2015.


**COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA -
CETURB-GV**


CONSERMA – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Fernando de Luis Rezende
CPF/MF nº: 055.397.414/30

2) Nome: Deziane Busseu Socun
CPF/MF nº: 901.328.747-68

ANEXO I B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VALORES MENSAIS A PARTIR DE 08/05/2015

CATEGORIA PROFISSIONAL - POSTO DE OFICIAL-PEDREIRO-ELETRICISTA
REFERENTE AO ITEM 01

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	OFICIAL-PEDREIRO-ELETRICISTA	
1	01 - SALARIO	R\$	R\$ 1.124,20
2	02 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0%	R\$ -
3	03 - RERESVA TÉCNICA	0,0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAL NOTURNO	25%	R\$ -
5	05 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (50%)	50%	R\$ -
6	06 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (100%)	100%	R\$ -
7	07 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (150%)	150%	R\$ -
8	08 - PERICULOSIDADE - INSALUBRIDADE	30% / 40%	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.124,2000

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R\$
1	INSS	20,00%	224,84
2	FGTS	8,00%	89,94
3	SAT	3,00%	33,73
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	28,11
5	SESC / SESI	1,50%	16,86
6	SENAC / SENAI	1,00%	11,24
7	SEBRAE	0,60%	6,75
8	INCRA	0,20%	2,25
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	413,71

	GRUPO "B"		R\$
9	FÉRIAS	8,33%	93,65
10	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,78%	31,25
11	FALTAS JUSTIFICADAS/AUXÍLIO DOENÇA	3,20%	35,97
12	ACIDENTE DE TRABALHO	0,02%	0,22
13	AUXÍLIO PATERNIDADE	0,02%	0,22
14	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,50%	5,62
15	RECICLAGEM/TREINAMENTO	0,91%	10,23
16	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	1,91
17	13º SALÁRIO	8,33%	93,65
	TOTAL DO GRUPO "B"	24,26%	272,73

	GRUPO "C"		R\$
18	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,33%	93,65
19	FGTS S/AVISO PRÉVIO	0,67%	7,53
20	REFLEXOS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,93%	10,46
21	MULTA FGTS	4,00%	44,97
22	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º LEI 110/91	0,86%	9,67
23	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,34%	3,82
	TOTAL DO GRUPO "C"	15,13%	170,09

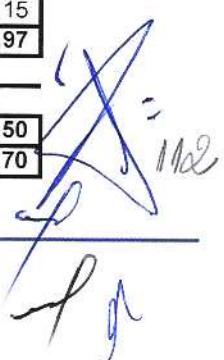
	GRUPO "D"	%	R\$
24	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE "B" E 18 DO "C"	11,99%	134,83
25	INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE	0,28%	3,15
	TOTAL DO GRUPO "D"	12,27%	137,97

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	88,46%	994,50
	TOTAL DE SALARIOS E ENCARGOS		2.118,70

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP: 29057-550

Tel.: (27) 3232-4500 Telefax: (27) 3323-1801 e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br



MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R\$
1	SUPERVISÃO	51,52
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	240,00
3	ABONO ASSIDUIDADE	80,00
4	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE	2,86
5	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	5,84
6	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	21,40
7	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	4,72
8	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO	-
9	MATERIAL DE LIMPEZA	-
10	DEPRECIACÃO	-
11	EQUIPAMENTOS	-
12	FERRAMENTAS	-
13	EPI'S	20,82
14	UNIFORMES	21,07
15	TAXA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	-
16	BENEFÍCIO SOCIAL E APOIO FAMILIAR	-
17	SEGURO DE VIDA	7,50
18	EXAMES DIVERSOS	8,93
19	OUTROS A ESPECIFICAR	-
	TOTAL DO MONTANTE II	464,66

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	3,00%	77,50
2	LUCRO	7,00%	180,84
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	258,34

SUBTOTAL (I + II + III)	2.841,70
--------------------------------	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$
1	ISS	5,00%	155,54
2	PIS	0,65%	20,22
3	COFINS	3,00%	93,32
	TOTAL DO MONTANTE III	8,65%	269,08

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	3.110,78
---	-----------------

Quantidades de postos: 2

Valor por Empregado: R\$ 3.110,78

Valor Global Mês Item: R\$ 6.221,55

Valor Global Anual Item: R\$ 74.658,66

ANEXO I B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VALORES MENSAIS A PARTIR DE 08/05/2015

CATEGORIA PROFISSIONAL - POSTO DE OFICIAL PLENO
REFERENTE AO ITEM 01

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	OFICIAL PLENO	
1	01 - SALÁRIO	R\$	R\$ 1.322,20
2	02 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0%	R\$ -
3	03 - RERESVA TÉCNICA	0,0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAL NOTURNO	25%	R\$ -
5	05 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (50%)	50%	R\$ -
6	06 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (100%)	100%	R\$ -
7	07 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (150%)	150%	R\$ -
8	08 - PERICULOSIDADE - INSALUBRIDADE	30% / 40%	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.322,2000

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R\$
1	INSS	20,00%	264,44
2	FGTS	8,00%	105,78
3	SAT	3,00%	39,67
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	33,06
5	SESC / SESI	1,50%	19,83
6	SENAC / SENAI	1,00%	13,22
7	SEBRAE	0,60%	7,93
8	INCRA	0,20%	2,64
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	486,57

	GRUPO "B"		R\$
9	FÉRIAS	8,33%	110,14
10	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,78%	36,76
11	FALTAS JUSTIFICADAS/AUXÍLIO DOENÇA	3,20%	42,31
12	ACIDENTE DE TRABALHO	0,02%	0,26
13	AUXÍLIO PATERNIDADE	0,02%	0,26
14	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,50%	6,61
15	RECICLAGEM/TREINAMENTO	0,91%	12,03
16	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	2,25
17	13º SALÁRIO	8,33%	110,14
	TOTAL DO GRUPO "B"	24,26%	320,77

	GRUPO "C"		R\$
18	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,33%	110,14
19	FGTS S/AVISO PRÉVIO	0,67%	8,86
20	REFLEXOS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,93%	12,30
21	MULTA FGTS	4,00%	52,89
22	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º LEI 110/91	0,86%	11,37
23	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,34%	4,50
	TOTAL DO GRUPO "C"	15,13%	200,05

	GRUPO "D"	%	R\$
24	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE "B" E 18 DO "C"	11,99%	158,57
25	INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE	0,28%	3,70
	TOTAL DO GRUPO "D"	12,27%	162,28

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	88,46%	1.169,66
	TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		2.491,86

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP: 29057-550

Tel.: (27) 3232-4500 Telefax: (27) 3323-1801 e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br

[Handwritten signature and initials]

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R\$
1	SUPERVISÃO	51,52
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	240,00
3	ABONO ASSIDUIDADE	80,00
4	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE	2,86
5	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	5,84
6	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	21,40
7	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	4,72
8	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO	-
9	MATERIAL DE LIMPEZA	-
10	DEPRECIACÃO	-
11	EQUIPAMENTOS	-
12	FERRAMENTAS	-
13	EPI'S	20,82
14	UNIFORMES	21,07
15	TAXA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	-
16	BENEFÍCIO SOCIAL E APOIO FAMILIAR	-
17	SEGURO DE VIDA	7,50
18	EXAMES DIVERSOS	8,93
19	OUTROS A ESPECIFICAR	-
	TOTAL DO MONTANTE II	464,66

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	3,00%	88,70
2	LUCRO	7,00%	206,96
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	295,65

SUBTOTAL (I + II + III)	3.252,17
--------------------------------	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$
1	ISS	5,00%	178,01
2	PIS	0,65%	23,14
3	COFINS	3,00%	106,80
	TOTAL DO MONTANTE III	0,09	307,95

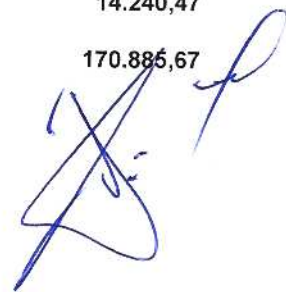
VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	3.560,12
---	-----------------

Quantidades de postos: 4

Valor por Empregado: R\$ 3.560,12

Valor Global Mês Item: R\$ 14.240,47

Valor Global Anual Item: R\$ 170.885,67



ANEXO I B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VALORES MENSAIS A PARTIR DE 08/05/2015

CATEGORIA PROFISSIONAL - POSTO DE OFICIAL POLIVALENTE
REFERENTE AO ITEM 01

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	OFICIAL POLIVALENTE	
1	01 - SALÁRIO	R\$	R\$ 1.458,60
2	02 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0%	R\$ -
3	03 - RERESVA TÉCNICA	0,0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAL NOTURNO	25%	R\$ -
5	05 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (50%)	50%	R\$ -
6	06 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (100%)	100%	R\$ -
7	07 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (150%)	150%	R\$ -
8	08 - PERICULOSIDADE - INSALUBRIDADE	30% / 40%	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.458,6000

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R\$
1	INSS	20,00%	291,72
2	FGTS	8,00%	116,69
3	SAT	3,00%	43,76
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	36,47
5	SESC / SEI	1,50%	21,88
6	SENAC / SENAI	1,00%	14,59
7	SEBRAE	0,60%	8,75
8	INCRA	0,20%	2,92
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	536,76

	GRUPO "B"		R\$
9	FÉRIAS	8,33%	121,50
10	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,78%	40,55
11	FALTAS JUSTIFICADAS/AUXÍLIO DOENÇA	3,20%	46,68
12	ACIDENTE DE TRABALHO	0,02%	0,29
13	AUXÍLIO PATERNIDADE	0,02%	0,29
14	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,50%	7,29
15	RECICLAGEM/TREINAMENTO	0,91%	13,27
16	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	2,48
17	13º SALÁRIO	8,33%	121,50
	TOTAL DO GRUPO "B"	24,26%	353,86

	GRUPO "C"		R\$
18	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,33%	121,50
19	FGTS S/AVISO PRÉVIO	0,67%	9,77
20	REFLEXOS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,93%	13,56
21	MULTA FGTS	4,00%	58,34
22	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º LEI 110/91	0,86%	12,54
23	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,34%	4,96
	TOTAL DO GRUPO "C"	15,13%	220,69

	GRUPO "D"	%	R\$
24	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE "B" E 18 DO "C"	11,99%	174,93
25	INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE	0,28%	4,08
	TOTAL DO GRUPO "D"	12,27%	179,02

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	88,46%	1.290,32
	TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		2.748,92

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP: 29057-550

Tel.: (27) 3232-4500 Telefax: (27) 3323-1801 e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br

116

al

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R\$
1	SUPERVISÃO	51,52
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	240,00
3	ABONO ASSIDUIDADE	80,00
4	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE	2,86
5	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	5,84
6	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	21,40
7	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	4,72
8	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO	-
9	MATERIAL DE LIMPEZA	-
10	DEPRECIACÃO	-
11	EQUIPAMENTOS	-
12	FERRAMENTAS	-
13	EPI'S	20,82
14	UNIFORMES	21,07
15	TAXA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	-
16	BENEFÍCIO SOCIAL E APOIO FAMILIAR	-
17	SEGURO DE VIDA	7,50
18	EXAMES DIVERSOS	8,93
19	OUTROS A ESPECIFICAR	-
	TOTAL DO MONTANTE II	464,66

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	3,00%	96,41
2	LUCRO	7,00%	224,95
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	321,36

SUBTOTAL (I + II + III)	3.534,94
--------------------------------	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$
1	ISS	5,00%	193,48
2	PIS	0,65%	25,15
3	COFINS	3,00%	116,09
	TOTAL DO MONTANTE III	0,09	334,73

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	3.869,66
---	-----------------

Quantidades de postos: 2

Valor por Empregado: R\$ 3.869,66

Valor Global Mês Item: R\$ 7.739,33

Valor Global Anual Item: R\$ 92.871,93



ANEXO I B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VALORES MENSAIS A PARTIR DE 08/05/2015

CATEGORIA PROFISSIONAL - POSTO DE AUXILIAR DE OBRA
REFERENTE AO ITEM 01

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	AUXILIAR DE OBRAS	
1	01 - SALÁRIO	R\$	R\$ 825,00
2	02 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0%	R\$ -
3	03 - RERESVA TÉCNICA	0,0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAL NOTURNO	25%	R\$ -
5	05 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (50%)	50%	R\$ -
6	06 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (100%)	100%	R\$ -
7	07 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (150%)	150%	R\$ -
8	08 - PERICULOSIDADE - INSALUBRIDADE	30% / 40%	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	825,0000

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R\$
1	INSS	20,00%	165,00
2	FGTS	8,00%	66,00
3	SAT	3,00%	24,75
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	20,63
5	SESC / SESI	1,50%	12,38
6	SENAC / SENAI	1,00%	8,25
7	SEBRAE	0,60%	4,95
8	INCRA	0,20%	1,65
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	303,60

	GRUPO "B"		R\$
9	FÉRIAS	8,33%	68,72
10	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,78%	22,94
11	FALTAS JUSTIFICADAS/AUXÍLIO DOENÇA	3,20%	26,40
12	ACIDENTE DE TRABALHO	0,02%	0,17
13	AUXÍLIO PATERNIDADE	0,02%	0,17
14	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,50%	4,13
15	RECICLAGEM/TREINAMENTO	0,91%	7,51
16	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	1,40
17	13º SALÁRIO	8,33%	68,72
	TOTAL DO GRUPO "B"	24,26%	200,15

	GRUPO "C"		R\$
18	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,33%	68,72
19	FGTS S/AVISO PRÉVIO	0,67%	5,53
20	REFLEXOS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,93%	7,67
21	MULTA FGTS	4,00%	33,00
22	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º LEI 110/91	0,86%	7,10
23	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,34%	2,81
	TOTAL DO GRUPO "C"	15,13%	124,82

	GRUPO "D"	%	R\$
24	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE "B" E 18 DO "C"	11,99%	98,94
25	INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE	0,28%	2,31
	TOTAL DO GRUPO "D"	12,27%	101,25

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	88,46%	729,82
	TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		1.554,82

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP: 29057-550

Tel.: (27) 3232-4500 Telefax: (27) 3323-1801 e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R\$
1	SUPERVISÃO	51,52
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	240,00
3	ABONO ASSIDUIDADE	80,00
4	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE	2,86
5	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	5,84
6	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	21,40
7	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	4,72
8	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO	-
9	MATERIAL DE LIMPEZA	-
10	DEPRECIACÃO	-
11	EQUIPAMENTOS	-
12	FERRAMENTAS	-
13	EPI'S	20,82
14	UNIFORMES	21,07
15	TAXA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	-
16	BENEFÍCIO SOCIAL E APOIO FAMILIAR	-
17	SEGURO DE VIDA	7,50
18	EXAMES DIVERSOS	8,93
19	OUTROS A ESPECIFICAR	-
	TOTAL DO MONTANTE II	464,66

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	3,00%	60,58
2	LUCRO	7,00%	141,36
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	201,95

SUBTOTAL (I + II + III)	2.221,43
--------------------------------	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$
1	ISS	5,00%	121,59
2	PIS	0,65%	15,81
3	COFINS	3,00%	72,95
	TOTAL DO MONTANTE III	0,09	210,35

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	2.431,77
---	-----------------

Quantidades de postos: 2

Valor por Empregado: R\$ 2.431,77

Valor Global Mês Item: R\$ 4.863,55

Valor Global Anual Item: R\$ 58.362,57

ANEXO I B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - VALORES MENSIS A PARTIR DE 08/05/2015

CATEGORIA PROFISSIONAL - POSTO DE ENCARREGADO
REFERENTE AO ITEM 01

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

I	REMUNERAÇÃO	ENCARREGADO	
1	01 - SALÁRIO	R\$	R\$ 1.564,20
2	02 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0%	R\$ -
3	03 - RERESVA TÉCNICA	0,0%	R\$ -
4	04 - ADICIONAL NOTURNO	25%	R\$ -
5	05 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (50%)	50%	R\$ -
6	06 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (100%)	100%	R\$ -
7	07 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (150%)	150%	R\$ -
8	08 - PERICULOSIDADE - INSALUBRIDADE	30% / 40%	R\$ -
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.564,2000

II	Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)		
	GRUPO "A"		R\$
1	INSS	20,00%	312,84
2	FGTS	8,00%	125,14
3	SAT	3,00%	46,93
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	39,11
5	SESC / SESI	1,50%	23,46
6	SENAC / SENAI	1,00%	15,64
7	SEBRAE	0,60%	9,39
8	INCRA	0,20%	3,13
	TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	575,63

	GRUPO "B"		R\$
9	FÉRIAS	8,33%	130,30
10	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,78%	43,48
11	FALTAS JUSTIFICADAS/AUXÍLIO DOENÇA	3,20%	50,05
12	ACIDENTE DE TRABALHO	0,02%	0,31
13	AUXÍLIO PATERNIDADE	0,02%	0,31
14	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,50%	7,82
15	RECICLAGEM/TREINAMENTO	0,91%	14,23
16	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	2,66
17	13º SALÁRIO	8,33%	130,30
	TOTAL DO GRUPO "B"	24,26%	379,47

	GRUPO "C"		R\$
18	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,33%	130,30
19	FGTS S/AVISO PRÉVIO	0,67%	10,48
20	REFLEXOS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,93%	14,55
21	MULTA FGTS	4,00%	62,57
22	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º LEI 110/91	0,86%	13,45
23	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,34%	5,32
	TOTAL DO GRUPO "C"	15,13%	236,66

	GRUPO "D"	%	R\$
24	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE "B" E 18 DO "C"	11,99%	187,60
25	INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE	0,28%	4,38
	TOTAL DO GRUPO "D"	12,27%	191,98

	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	88,46%	1.383,74
	TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		2.947,94

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP: 29057-550

Tel.: (27) 3232-4500 Telefax: (27) 3323-1801 e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br

120

MONTANTE II - INSUMOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE II	R\$
1	SUPERVISÃO	51,52
2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	240,00
3	ABONO ASSIDUIDADE	80,00
4	CAFÉ DA MANHÃ/TARDE	2,86
5	TRANSPORTES - DESLOCAMENTO	5,84
6	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	21,40
7	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	4,72
8	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO	-
9	MATERIAL DE LIMPEZA	-
10	DEPRECIACÃO	-
11	EQUIPAMENTOS	-
12	FERRAMENTAS	-
13	EPI'S	20,82
14	UNIFORMES	21,07
15	TAXA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	-
16	BENEFÍCIO SOCIAL E APOIO FAMILIAR	-
17	SEGURO DE VIDA	7,50
18	EXAMES DIVERSOS	8,93
19	OUTROS A ESPECIFICAR	-
	TOTAL DO MONTANTE II	464,66

MONTANTE III - DEMAIS COMPONENTES

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	3,00%	102,38
2	LUCRO	7,00%	238,88
	TOTAL DO MONTANTE III	10,00%	341,26

SUBTOTAL (I + II + III)	3.753,86
--------------------------------	-----------------

MONTANTE IV - TRIBUTOS

	DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$
1	ISS	5,00%	205,47
2	PIS	0,65%	26,71
3	COFINS	3,00%	123,28
	TOTAL DO MONTANTE III	0,09	355,46

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MONTANTE A + B)	4.109,31
---	-----------------

Quantidades de postos: 1

Valor por Empregado: R\$ 4.109,31

Valor Global Mês Item: R\$ 4.109,31

Valor Global Anual Item: R\$ 49.311,75



1021

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP: 29057-550
 Tel.: (27) 3232-4500 Telefax: (27) 3323-1801 e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br



PLANILHA DE CUSTOS PARA FORMULAÇÃO DE HORAS EXTRAS

(HORA-EXTRA 50%)

CATEGORIA PROFISSIONAL - OFICIAL (ELETRICISTA) - OFICIAL (PEDREIRO) - OFICIAL (PINTOR) - AUX. OBRAS - ENCARREGADO
REFERENTE AO ITEM 01

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO			OFICIAL	OFICIAL PLENO	OFICIAL POLIVALENTE	AUX. OBRAS	ENCARREGADO
1	01 - SALÁRIO	R\$	5,110	6,010	6,630	3,750	7,110
2	02 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0%	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
3	03 - RESERVA TÉCNICA	0%	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
4	04 - ADICIONAL NOTURNO	25%	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
5	05 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (50%)	50%	2,555	3,005	3,315	1,875	3,555
6	06 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (100%)	100%	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7	07 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (150%)	150%	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
8	08 - PERICULOSIDADE - INSALUBRIDADE	30% / 40%	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 7,665	9,015	9,945	5,625	10,665

Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)							
GRUPO "A"	%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1 INSS	0,20	0,015	0,018	0,020	0,011	0,021	
2 FGTS	8,00	0,613	0,721	0,796	0,450	0,853	
3 SAT	3,00	0,230	0,270	0,296	0,169	0,320	
4 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,03	0,002	0,002	0,002	0,001	0,003	
5 SESC Sesi	0,02	0,001	0,001	0,001	0,001	0,002	
6 SENAC / SENAI	0,01	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	
7 SEBRAE	0,01	0,000	0,001	0,001	0,001	0,001	
8 INCRA	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
TOTAL DO GRUPO "A"	11,26	0,863	1,015	1,120	0,633	1,201	

GRUPO "B"	%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9 FÉRIAS	0,08	0,006	0,008	0,008	0,005	0,009	
10 1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	0,03	0,002	0,003	0,003	0,002	0,003	
11 FALTAS JUSTIFICADAS/AUXÍLIO DOENÇA	0,03	0,002	0,003	0,003	0,002	0,003	
12 ACIDENTE DE TRABALHO	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
13 AUXÍLIO PATERNIDADE	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
14 FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,01	0,000	0,000	0,000	0,000	0,001	
15 RECICLAGEM/TREINAMENTO	0,01	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	
16 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
17 13º SALÁRIO	0,08	0,006	0,008	0,008	0,005	0,009	
TOTAL DO GRUPO "B"	0,24	0,019	0,022	0,024	0,014	0,028	

GRUPO "C"	%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,08	0,006	0,008	0,008	0,005	0,009	
19 FGTS S/ AVISO PRÉVIO	0,01	0,001	0,001	0,001	0,000	0,001	
20 REFLEXOS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,01	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	
21 MULTA DO FGTS	0,04	0,003	0,004	0,004	0,002	0,004	
22 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º Lei 110/91	0,01	0,001	0,001	0,001	0,000	0,001	
23 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
TOTAL DO GRUPO "C"	0,15	0,012	0,014	0,015	0,009	0,016	

GRUPO "D"	%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
24 INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B" E GRUPO "C"	0,12	0,009	0,011	0,012	0,007	0,013	
25 INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE	0,00	0,021	0,025	0,028	0,016	0,030	
TOTAL DO GRUPO "D"	0,12	0,031	0,036	0,040	0,022	0,043	

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	11,77	0,924	1,086	1,199	0,678	1,285	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		8,589	10,101	11,144	6,303	11,950	

MONTANTE II - DEMAIS COMPONENTES

DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III	%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1 Lucro	0,03	0,003	0,003	0,003	0,002	0,004	
2 Despesas Administrativas	0,07	0,006	0,007	0,008	0,004	0,008	
TOTAL DO MONTANTE II	0,10	0,009	0,010	0,011	0,006	0,012	

SUBTOTAL (I + II)		8,597	10,112	11,155	6,309	11,962	
-------------------	--	-------	--------	--------	-------	--------	--

MONTANTE III - TRIBUTOS

DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV	%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1 ISS	5,00	0,471	0,553	0,611	0,345	0,655	
2 PIS	0,65	0,061	0,072	0,079	0,045	0,085	
3 COFINS	3,00	0,282	0,332	0,366	0,207	0,393	
TOTAL DO MONTANTE III	8,65	0,814	0,957	1,056	0,597	1,133	

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (SOMA DOS MONTANTES)		9,411	11,069	12,211	6,907	13,095	
--	--	-------	--------	--------	-------	--------	--

Valor Hora-Extra:	R\$	9,411	11,069	12,211	6,907	13,095	
-------------------	-----	-------	--------	--------	-------	--------	--

[Assinatura]
12/02

ANEXO IB

PLANILHA DE CUSTOS PARA FORMULAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO

(ADICIONAL NOTURNO)

CATEGORIA PROFISSIONAL - OFICIAL (ELETRICISTA) - OFICIAL (PEDREIRO) - OFICIAL (PINTOR) - AUX. OBRAS - ENCARREGADO
REFERENTE AO ITEM 01

MONTANTE I - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO			OFICIAL	OFICIAL PLENO	OFICIAL POLIVALENTE	AUX. OBRAS	ENCARREG.
1	01 - SALÁRIO	R\$	R\$ 5,11	R\$ 6,01	R\$ 6,63	R\$ 3,75	R\$ 7,11
2	02 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	03 - RESERVA TÉCNICA	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	04 - ADICIONAL NOTURNO	25%	R\$ 1,28	R\$ 1,50	R\$ 1,66	R\$ 0,94	R\$ 1,78
5	05 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (50%)	50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	06 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (100%)	100%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	07 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (150%)	150%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	08 - PERICULOSIDADE - INSALUBRIDADE	30% / 40%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 6,39	R\$ 7,51	R\$ 8,29	R\$ 4,69	R\$ 8,89

Encargos Sociais: (Incidentes sobre o Salário)							
GRUPO "A"			%	R\$	R\$	R\$	R\$
1	INSS	0,20	0,013	0,015	0,017	0,009	0,018
2	FGTS	0,08	0,005	0,006	0,007	0,004	0,007
3	SAT	0,03	0,002	0,002	0,002	0,001	0,003
4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,03	0,002	0,002	0,002	0,001	0,002
5	SESC SESI	0,02	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001
6	SENAC / SENAI	0,01	0,001	0,001	0,001	0,000	0,001
7	SEBRAE	0,01	0,000	0,000	0,000	0,000	0,001
8	INCRA	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
TOTAL DO GRUPO "A"			0,37	0,024	0,028	0,030	0,033

GRUPO "B"			%	R\$	R\$	R\$	R\$
9	FÉRIAS	0,08	0,005	0,006	0,007	0,004	0,007
10	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	0,03	0,002	0,002	0,002	0,001	0,002
11	FALTAS JUSTIFICADAS/AUXÍLIO DOENÇA	0,03	0,002	0,002	0,003	0,002	0,003
12	ACIDENTE DE TRABALHO	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
13	AUXÍLIO PATERNIDADE	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
14	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS	0,01	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
15	RECICLAGEM/TREINAMENTO	0,01	0,001	0,001	0,001	0,000	0,001
16	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
17	13º SALÁRIO	0,08	0,005	0,006	0,007	0,004	0,007
TOTAL DO GRUPO "B"			0,24	0,015	0,018	0,020	0,022

GRUPO "C"			%	R\$	R\$	R\$	R\$
18	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,08	0,005	0,006	0,007	0,004	0,007
19	FGTS S/ AVISO PRÉVIO	0,01	0,000	0,001	0,001	0,000	0,001
20	REFLEXOS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,01	0,001	0,001	0,001	0,000	0,001
21	MULTA DO FGTS	0,04	0,003	0,003	0,003	0,002	0,004
22	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º Lei 110/91	0,01	0,001	0,001	0,001	0,000	0,001
23	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
TOTAL DO GRUPO "C"			0,15	0,010	0,011	0,013	0,013

GRUPO "D"			%	R\$	R\$	R\$	R\$
24	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B" E GRUPO "C"	0,12	0,008	0,009	0,010	0,006	0,011
25	INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE	0,00	0,018	0,021	0,023	0,013	0,025
TOTAL DO GRUPO "D"			0,12	0,026	0,030	0,033	0,036
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			0,88	0,07	0,09	0,10	0,10
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS				6,46	7,60	8,38	8,99

MONTANTE II - DEMAIS COMPONENTES

DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE III			%	R\$	R\$	R\$	R\$
1	Lucro	0,03	0,002	0,002	0,003	0,001	0,003
2	Despesas Administrativas	0,07	0,005	0,005	0,006	0,003	0,006
TOTAL DO MONTANTE II			0,10	0,01	0,01	0,01	0,01

SUBTOTAL (I + II)				6,47	7,61	8,39	4,75	9,00
-------------------	--	--	--	------	------	------	------	------

MONTANTE III - TRIBUTOS

DISCRIMINAÇÃO DO MONTANTE IV			%	R\$	R\$	R\$	R\$
1	ISS	5,00	0,354	0,416	0,459	0,260	0,493
2	PIS	0,65	0,046	0,054	0,060	0,034	0,064
3	COFINS	3,00	0,212	0,250	0,276	0,156	0,296
TOTAL DO MONTANTE III			8,65	0,61	0,72	0,79	0,85

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (SOMA DOS MONTANTES)				R\$ 7,08	R\$ 8,33	R\$ 9,19	R\$ 5,20	R\$ 9,85
--	--	--	--	----------	----------	----------	----------	----------

Valor Hora Adicional Noturno: R\$ R\$ 7,08 R\$ 8,33 R\$ 9,19 R\$ 5,20 R\$ 9,85

[Handwritten signature and initials]

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP: 29057-550

Tel.: (27) 3232-4500 Telefax: (27) 3323-1801 e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br

[Handwritten signature]

ANEXO II - Resumo alteração do Contrato

Valor do contrato de 08/05/2015 a 07/06/2015			
CATEGORIA PROFISSIONAIS	Nº total homens/mês	Valor homem/mês (R\$)	Valor total mensal(R\$)
OFICIAL-PEDREIRO-ELETRICISTA	4	3.110,78	12.443,11
OFICIAL PLENO	2	3.560,12	7.120,24
OFICIAL POLIVALENTE	1	3.869,66	3.869,66
AUXILIAR DE OBRAS	4	2.431,77	9.727,10
ENCARREGADO	1	4.109,31	4.109,31
Total de profissionais		12	
TOTAL GLOBAL MÊS			R\$ 37.269,42
TOTAL GLOBAL ANO (12 MESES)			R\$ 447.233,01

Valor do Contrato a partir de 08/06/2015			
CATEGORIA PROFISSIONAIS	Nº total homens/mês	Valor homem/mês (R\$)	Valor total mensal(R\$)
OFICIAL-PEDREIRO	2	3.110,78	6.221,55
OFICIAL PLENO	4	3.560,12	14.240,47
OFICIAL POLIVALENTE	2	3.869,66	7.739,33
AUXILIAR DE OBRAS	2	2.431,77	4.863,55
ENCARREGADO	1	4.109,31	4.109,31
Total de profissionais		11	
TOTAL GLOBAL MÊS			R\$ 37.174,21
TOTAL GLOBAL ANO (12 MESES)			R\$ 446.090,58

CATEGORIA PROFISSIONAIS	Atual	Alteração	A partir de 08/06/2015
OFICIAL-PEDREIRO-ELETRICISTA	4	- 2	2
OFICIAL PLENO	2	+ 2	4
OFICIAL POLIVALENTE	1	+ 1	2
AUXILIAR DE OBRAS	4	- 2	2
ENCARREGADO	1	0	1



124

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP: 29057-550

Tel.: (27) 3232-4500 Telefax: (27) 3323-1801 e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br

OBJETO: Credenciamento de **EDIVALDA ROCHA DOS SANTOS**, CPF nº: 655.548.255-91. Registro Nº 3003/06.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 69257469

VIGÊNCIA: De 20 de Março de 2015 a 16 de Junho de 2018.

Vitória - ES, 29 de Abril de 2015.

CARLOS PLANTICKOW GAUDIO
Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES
Protocolo 148502

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES.

OBJETO: Credenciamento de **ROSSANA MATOS CORREA NEGREIROS**, CPF nº: 0.815.277-15. Registro Nº 12/56.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 69419809

VIGÊNCIA: De 10 de Abril de 2015 a 04 de Fevereiro de 2020.

Vitória - ES, 04 de Maio de 2015.

CARLOS PLANTICKOW GAUDIO
Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES
Protocolo 148503

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES.

OBJETO: Credenciamento de **THAUAN TUR - TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº: 07.593.690/0001-89 Registro Nº 1698/54.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 69484007.

VIGÊNCIA: De 29 de Abril de 2015 a 23 de Fevereiro de 2020.

Vitória - ES, 30 de Abril de 2015.

CARLOS PLANTICKOW GAUDIO
Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES
Protocolo 148505

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2012.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.
Contratada: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28 de Abril de 2015.

Do preço: Total estimado de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:

10.35.207.26.122.0154.3514;
Elemento de Despesas:
3.3.90.39.17.

Instrumento Autorizador: Publicação "Ad Referendum" autorizada pela Direção Geral do DETRAN/ES; Processo nº 68546408.

Vitória/ES 27 de ABRIL de 2015.

CARLOS EDUARDO GASPARINI
DIRETOR ADMINISTRATIVO,
FINANCEIRO E DE RH -

DETRAN/ES
Protocolo 148551

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 069 - P, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 64988554.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 291, de 30 de junho de 2004.

Considerando o disposto no Decreto n.º 3786-R, de 26 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio nas licitações realizadas pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES na modalidade PREGÃO, nos moldes do artigo 3.º, inciso IV e § 1.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com o inciso I do artigo 8.º do Decreto n.º 2.458 - R, de 4 de fevereiro de 2010:

Pregoeira:
Maria Suzel Tedoldi Menegheli.

Equipe de Apoio:
Lorena Ribeiro Corrêa.
Verônica Barbosa do Nascimento.

Membros Suplentes:
Gilmar Coelho de Faria.
Isabela Cristina Guimarães Tavares.

Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de abril de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI
MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 148470

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 077 - P, DE 4 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço N.º 263-P, de 4 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/12/2007, a partir de 4/5/2015. Vitória/ES, 4 de maio de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI
MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 148484

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 078 - P, DE 4 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 4/5/2015, o servidor **VITOR SANTOS MARTINS** para exercer a função gratificada de Gerente de Tecnologia da Informação - DG-01 da Diretoria de Planejamento e Logística do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

Vitória/ES, 4 de maio de 2015.
ENG. HALPHER LUIGGI
MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 148486

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 035 - P, DE 04 DE MAIO DE 2015.

DECLARAR estável no serviço público estadual, na forma do Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional 19/98, e na forma dos Art. 38, 42 e 43 da Lei Complementar Nº. 46/94, alterada pela Lei Complementar Nº 500/2009, o servidor efetivo, conforme discriminado abaixo, a partir da data respectiva:

Número Funcional	Servidor	Estabilidade	Processo
3081702	Luiz Carlos Salles Rodrigues	26/01/2015	56695535
3356760	Leonardo Lecco Loureiro	12/04/2015	57556237

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL

Protocolo 148257

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV -

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2013

Contratante: CETURB-GV.
Contratada: Conserma - Serviços, Manutenção e Transportes Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Bens Imóveis.
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico 03/2013.
Do prazo: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se em 08.05.2015 e findando em 07.05.2016.
Da alteração do objeto: Fica alterada, através do presente

Aditivo, a composição da Mão de Obra alocada, sendo suprimido dois oficiais pedreiro-eletricista e dois auxiliares de obras, e acrescido dois oficiais pleno e um oficial polivalente.

Do valor: Fica reajustado os insumos do contrato em 8,4160%, apurado com base no INPC-IBGE. O valor total mensal a ser pago à Contratada a partir de 08/05/2015 passa a ser de R\$ 37.174,21 (trinta e sete mil cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Processo Ceturb-GV nº: 1974/12.

Vitória, 05 de maio de 2015

ALEX MARIANO

Diretor Presidente.

Protocolo 148362

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESOLUÇÃO AGERH Nº 003/2015

Dispõe sobre a Revogação do Cenário de Alerta e instituição do Cenário de Atenção para o ano de 2015.

Considerando a crise hídrica vivida pelo Estado do Espírito Santo no ano

125

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 087 - P, DE 22 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço N.º 015-P, de 28 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/1/2015.

Vitória/ES, 22 de maio de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 153518

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 088 - P, DE 22 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JEFERSON GARCIA LIMA**, n.º Funcional 3201546, para exercer a função gratificada de Gerente de Meio Ambiente - DG-01 da Diretoria de Planejamento e Logística do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

Vitória/ES, 22 de maio de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 153521

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 089 - P, DE 22 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **OCTACÍLIO CHAMON**, n.º Funcional 378681, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe de Trabalho de Projetos da Diretoria de Planejamento e Logística do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

Vitória/ES, 22 de maio de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 153523

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 040 - P, DE 21 DE MAIO DE 2015.

AVERBAR, para os fins previstos no art. 106 da Lei Complementar N.º 46/94, o tempo de serviço público apurado em favor do servidor **JOSÉ PAULINO**, n.º funcional 2846560, **Período Averbado:**

PRODEST - 18/05/2010 a 01/01/2013 (960 dias)
IOPEs - 02/01/2013 a 17/05/2015 (866 dias)

Finalidade: Adicional de Tempo de Serviço
5% (cinco por cento) a partir de 18/05/2015.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL
Protocolo 153586

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 041 - P, 21 DE MAIO DE 2015.

DESIGNAR, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar n.º 46/94, **SORAIA SAICK OSORIO GIUBERTI**, n.º funcional 3097714, para substituir o Gerente de Custos e Orçamentos, no período de 20/05/2015 a 03/06/2015, por motivo de férias do titular, sem prejuízo das suas atribuições.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL
Protocolo 153587

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 015/2013. PROC. 64626598. Partes: IOPEs e a Empresa **PROSUL - PROJETOS, SUPERV. E PLANEJAMENTO LTDA. Objeto:** Prorrogar por 180 dias o prazo do contrato acima. **Assinatura:** 22/05/2015.

Protocolo 153584

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV -

AVISO DE ERRATA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2013

No extrato do referido aditivo, publicado no DIO-ES, em sua edição de 06/05/2015:

ONDE SE LÊ:

□ **Da alteração do objeto:** Fica alterada, através do presente Aditivo, a composição da Mão de Obra alocada, sendo suprimido dois oficiais pedreiro-eletricista e dois auxiliares de obras, e acrescido dois oficiais pleno e um oficial

polivalente.

□ **Do valor:** Fica reajustado os insumos do contrato em 8,4160%, apurado com base no INPC-IBGE. O valor total mensal a ser pago à Contratada a partir de 08/05/2015 passa a ser de R\$ 37.174,21 (trinta e sete mil cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

LEIA-SE:

□ **Da alteração do objeto:** Fica alterada, a partir do dia 08/06/2015, a composição da Mão de Obra alocada, conforme subitem 2.1.

□ **Do valor:** Fica reajustado os insumos do contrato em 8,4160%, com base no INPC-IBGE. O valor total mensal de 08/05/2015 a 07/06/2015 será de **R\$ 37.269,42**, em razão do reajuste discriminado, e a partir de 08/06/2015 passa a ser de **R\$ 37.174,21**, em razão do reajuste discriminado e a alteração pactuada no subitem 2.1.

Vitória, 22 de maio de 2015.

Alex Mariano
Diretor Presidente
Protocolo 153591

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS AÇIONISTAS DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 30/04/2015.

LOCAL: Sede Social, sita na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, Vitória - ES.

PRESENÇAS: Acionistas representando a maioria do Capital Social da Empresa.

MESA: Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz - Presidente da Assembleia e Maria Angela Zorzal - Secretária da Mesa.

Deliberações tomadas pela maioria do Capital Volante:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 2014, Pareceres dos Conselhos Fiscal, de Administração e do Auditor Independente;

- Aprovação da Proposta para aumento de Capital Social e destinação do resultado do exercício encerrado em 31.12.2014.

- Eleição dos membros do Conselho Fiscal: Efetivo: Paulo Ruy Valim Carnelli, Suplente: Luis Fernando Mendonça Alves; Efetivo: Sérgio da Cunha Rodrigues, Suplente: Valber Pinheiro Padilha; Membro Efetivo representante dos Minoritários: André Rosetti Bresciani, Suplente:

Edson Luiz Bermudes Ferreira.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Aprovação da alteração do Estatuto Social no **Artigo 4º**, em virtude do aumento do Capital Social, passando a ter a seguinte redação: **"Art. 4º - O capital Social é de R\$ 1.866.976.913,90 (Um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões novecentos e setenta e seis mil, novecentos e treze reais e noventa centavos), representado por 1.866.976.913 (Um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões novecentos e setenta e seis mil e novecentos e treze) ações ordinárias de valor nominal em R\$ 1,00 (um real) cada, podendo ser representadas por títulos e provisoriamente por cautelas, respondendo pelas despesas o acionista que solicitar tal providência."**

- Aprovação da alteração do Estatuto Social dos artigos 1º e 2º que passam a ter a seguinte redação: **"Artigo 1º - A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN - é uma sociedade de economia mista, autorizada pela Lei Estadual número 2.282, de 08 de fevereiro de 1967, alterada pelas leis 2.295/67, n.º 4.809/93, n.º 6.863/01, n.º 6.679/01, n.º 7.734/04, n.º 9.096/08, n.º 9.772/2011 e regulamentada pelo Decreto n.º 2.575, de 11 de setembro de 1967, para o exercício das atividades relacionadas com os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, podendo ainda, na forma da Lei e instrumentos próprios, atuar nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com sede e foro na cidade de Vitória, Capital do Espírito Santo, regida por este Estatuto, pela Lei Federal n.º 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá instalar ou suprimir agências, seções e escritórios em qualquer parte do território do Estado do Espírito Santo. **Artigo 2º** - Constitui o principal objeto social da companhia a prestação de serviços de saneamento básico com vistas à sua universalização no Estado do Espírito Santo compreendendo as atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, podendo ainda, na forma da Lei e instrumentos próprios, atuar nos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, de acordo com o que estabelece o art. 3º, I da Lei 9096, de 30 de Dezembro de 2008, e em consonância com a Lei Federal n.º 11.445, de 05.01.2007. **Parágrafo primeiro** - Para realização de seu objeto social e em cumprimento a suas finalidades institucionais, poderá a CESAN: **a)** promover investigações, pesquisas, levantamentos, estudos econômicos e financeiros relacionados com seus objetivos sociais. **b)** arrecadar as tarifas e demais preços públicos que irão remunerar os serviços públicos prestados por esta Companhia. A política tarifária e o valor**